



Convite nº 007/2020

Processo nº 035/2020

O Instituto de Previdência do Município de Osasco (IPMO), por intermédio de seu presidente Sr. Francisco Cordeiro da Luz Filho, no uso de suas atribuições, convida as empresas interessadas para oferecerem propostas destinadas à licitação na modalidade Convite, do tipo menor preço que se regerá pela Lei nº 8666/93 e Lei 123/2006 e suas atualizações vigentes; sendo processada na conformidade das normas e disposições constantes deste edital e anexos.

1. DO OBJETO

Aquisição de doze (10) microcomputadores do tipo desktop completo, juntamente com os respectivos acessórios, componentes: teclado, mouse, monitor e outros, conforme descrição e especificações e também seis (06) pentes de memória do tipo para notebook conforme o descritivo no **Termo de Referência - ANEXO I**, deste edital.

2. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

2.1 Para esta contratação estima-se o **custo total de R\$ 120.608,00** (cento e vinte mil e seiscentos reais), para atendimento descritos no **“Termo de Referência” – ANEXO I**.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação:

- a) Órgão – 21;
- b) Unidade Orçamentária – 001;
- c) Funcional. Programática – 09.272.0301.2347
- d) Categoria Econômica – 3.3.90.40

4. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

- a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) Anexo II – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
- c) Anexo III – TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/2006



5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos exigidos na fase de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

- a) Em atendimento ao inciso I, art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), informamos que ESTA LICITAÇÃO, SERÁ DESTINADA À PARTICIPAÇÃO SERÁ EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, desde que, tenha a participação de no mínimo 03 microempresas ou empresas de pequeno porte com a apresentação de proposta e que o valor seja compatível com o de mercado, caso não seja atendido este requisito previsto em lei, os itens deverão ser de ampla disputa, conforme artigo 49 II e III da Lei Complementar nº 123/2006, artigo 37 XXI da CF/88 e suas alterações,
- b) Os representantes legais dos licitantes que desejarem assistir a sessão, obedecer a data, hora e local da abertura da licitação.
- c) A empresa interessada em participar poderá enviar sua proposta ou encaminhar a mesma por meio de seu representante legal.
- d) Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, e, ainda, cópia autenticada do contrato social, em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa. Esta documentação que comprova a legitimidade do representante deverá ser apresentada fora do invólucro na sessão de abertura;
- e) A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma;
- f) Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- g) Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.



- h) Caso o ramo de atividade no seu ato constitutivo não seja pertinente ao objeto da contratação, e/ou incompleto, a empresa não será credenciada por não atender as condições de credenciamento.
- i) A participação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) na licitação serão observadas as normas da Lei de Licitações e Contratos Administrativos [Lei 8.666/1993](#) - bem aquelas estipulados pelo Estatuto Nacional da Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) - [Lei Complementar 123/2006](#).

5.2 A participação do Licitante implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação,

5.3 Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópias autenticadas em Cartório,

5.4 O licitante deverá declarar Termo de Comprometimento próprio que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da lei 123/2006.

6. DO ENQUADRAMENTO E PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1 A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverão apresentar no Ato do Credenciamento:

6.2 Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL:

- a) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006;
- c) Certidão da Junta Comercial Atualizada

7. DOS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópias autenticadas em Cartório, conforme dispõe o artigo 27, da Lei nº 8666/93. I - Habilitação jurídica;

- a) Qualificação técnica;
- b) Qualificação econômico-financeira;



- c) Regularidade fiscal e trabalhista;
- d) Declaração de que não emprega menor conforme o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido às ME/EPP.

8. ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas deverão ser apresentada dia **15/12/2020 até as 10h00 da manhã**, diretamente no departamento de Compras, localizada a Rua Avelino Lopes, 70 – Centro – Osasco – SP, momento em que serão abertas as propostas e lavrada a Ata de Reunião de Abertura.

8.2. As propostas deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa participante, com escrita em uma só das faces de cada folha, identificadas com assinatura de quem as firmaram, sem emendas, rasuras e entrelinhas, apresentadas em dois envelopes separados e lacrados, identificados como “Habilitação” e “Proposta de Preço”.

9. CREDENCIAMENTO

9.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda no ato da entrega dos envelopes identificarem-se, exibindo cédula de identidade.

9.2.1. Por credenciais entende-se:

9.2.2. Habilitação do representante mediante instrumento de procuração específica para a presente licitação, com firma reconhecida, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (Contrato Social), no qual declare expressamente poderes para a devida outorga;

9.2.3. Caso seja titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representação e documentos pessoais.

9.2.4. A não apresentação ou incorreção de documento de credenciamento inabilitará a licitante, nada impedindo acompanhar o processo como visitante, estando ciente que não terá direito a voz ou qualquer outro ato.



10. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

10.1 ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

Na capa do envelope deverá conter as seguintes identificações:

- Nome do órgão/empresa licitante: (Instituto de Previdência do Município de Osasco - IPMO);
- Edital de Convite nº 007/2020;
- Processo nº 035/2020;
- Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO;
- Razão Social da proponente.

10.2 Dentro do envelope deverá conter os seguintes documentos:

- Cópia do Contrato Social e suas alterações;
- Certidão de Inscrição da Receita Federal com código CNAE compatível com o ramo de atividade;
- Certidão Negativa de Débitos (Receita Federal, Estadual e Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (TST)
- Declaração de que a empresa não está impedida de contratar com a administração pública, e que não foi declarada inidônea pelo poder Público, de qualquer esfera da Federação;
- Declaração de que a empresa não emprega menor de idade, conforme Modelo, Anexo I;
- Atestado de Capacidade Técnica;

10.3 Os documentos supras poderão ser apresentados nos originais, firmas reconhecidas ou cópias simples, sendo neste último, obrigatório que os originais estejam em poder do licitante para confronto de veracidade;

11. ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA

11.1. Na capa deste envelope deverá conter as seguintes identificações:

- Nome do órgão/empresa licitante: (Instituto de Previdência do Município de Osasco - IPMO);
- Edital de Convite nº 007/2020;
- Processo nº 035/2020;
- Envelope nº 02 – PROPOSTA;
- Razão Social da proponente.

11.2 Na Proposta deverá conter:



- a) Proposta de Preço que deverá ser apresentada sem emendas, rasuras e entre linhas, datada e assinada atendendo aos seguintes requisitos
- b) Marca do produto, valor unitário e total, tudo em forma numeral, escrita e legível;
- c) Prazo de Entrega em conformidade com o presente Edital;
- d) Forma de Pagamento que atenda o presente Edital;
- e) A proposta de Preços não poderá ter validade inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação;
- f) Será desclassificada a Proposta que apresente preço global simbólico, irrisório ou de valor 0;

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Será vencedora a licitante que apresentar a proposta com o **menor valor global**, desde que, atenda o bem objeto com as especificações/descrições, combinado com os **parâmetros mínimos de qualidade**, estabelecidas, no ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA.

13. DO EMPATE E DESEMPATE

13.1. Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, como critério será levada em consideração o que está definido nos artigos 3º §2, artigo 45 §3 da lei 8666/93 e dos Artigos 44, 45 e 49 da lei 123/2006.

14. DA PREFERENCIA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA

14.1. As Empresas de Pequeno Porte e –EPP e Microempresa –ME, terão preferência na licitação conforme os artigos 44, 45 da lei 123/2006,

14.2. Quando o valor da proposta das Empresas de Pequeno Porte –EPP e das Microempresas –ME for igual ou superar em até 10% o valor da proposta, das empresas que não se enquadrem neste perfil, nesse caso, a LC nº 123 considera existir um empate e assegura à ME ou EPP a faculdade de formular um lance de desempate,

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela licitante vencedora, que deverá conter o detalhamento do objeto entregue, e será creditado em nome da licitante vencedora por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, no prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança,



15.2. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a licitante vencedora efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

15.3. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.4. A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente ao requisitante, que somente atestará o fornecimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

15.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo requisitante à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para este INSTITUTO.

15.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma par tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da INPC.

16. CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de até 60 (sessenta) dias. Por ocasião da entrega, o representante da contratada colherá no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do contratante responsável pelo recebimento.

16.2. A Contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Instituto de Previdência do Município de Osasco, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

16.3. Constatadas irregularidades no objeto, a contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.4. A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas por este INSTITUTO que deverão ser comunicadas num prazo não inferior de 48hs (quarenta e oito horas) antecedente à respectiva entrega.

16.5. O transporte e a entrega do objeto licitado serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente. A empresa vencedora deste certame



se obriga a fornecer o objeto que se refere nesta licitação de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

17. LOCAL DE ENTREGA

17.1. A entrega deverá ser feita diretamente no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO/SP, sito à Rua Avelino Lopes nº 70, Bairro: Centro – Osasco/SP, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira;

18. PRAZO DE GARANTIA

18.1. A garantia será, de no mínimo, 36 (trinta e seis) meses “On Site”, contra defeitos de fabricação, a contar da data do recebimento do objeto, sem prejuízos de outros direitos estampados no Código de Defesa do Consumidor.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1. Entregar o objeto no prazo estabelecido e de acordo com as especificações impostas;

19.2. Comunicar ao Instituto de Previdência do Município de Osasco, através do Setor de Compras, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto em caso de possível justificativa.

19.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação, bem como das retenções previstas *INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012*

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Realizar o certame licitatória com legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade

21.2. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos bens recebidos dentro do prazo estabelecido.



21.3. Aprovação dos termos de aceite dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte por meio de documento formal, fazendo constar o motivo e a fundamentação.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O não cumprimento das obrigações assumidas em proposta, sujeitará o inadimplente, garantida a prévia defesa, aplicação (ões) da (s) seguinte (s) sanção (ões):

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Autarquia, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. Na aplicabilidade da sanção levar-se-á em consideração a gravidade, prejuízo, reincidência e demais fatos envolvidos ao caso, podendo, para tanto, ser aplicada uma sanção isoladamente ou concomitante, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis.

22.3. A advertência consistirá em admoestação verbal, que será reduzida a termo e assinada.

22.4. A Multa será a fixação de uma indenização imposta àquele que descumprir total ou parcialmente ou retarde o cumprimento de determinada obrigação assumida, neste caso, em valor de 10% (dez por cento) a ser calculada sobre o total da proposta,

22.5. A licitante que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal será punida, sem prejuízo das demais cominações legais, conforme artigo 90 da lei 8666/93.

23. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

23.1. Da impugnação:

23.1.2. Até dois (2) dias úteis antes da data fixada para a sessão de abertura dos envelopes, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório desta licitação mediante petição, que deverá ser



protocolada no Setor de Protocolo deste INSTITUTO, ou enviada para o e-mail licitacao.compras@ipmo.com.br.

24. DOS RECURSOS

24.1. Dos atos que resultem na habilitação ou inabilitação do concorrente e no julgamento das propostas, caberá Recursos no prazo de 2 dias úteis a contar da intimação ou publicação do Ato, ou da Lavratura da Ata.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens,

25.2. Não serão consideradas quaisquer vantagens ou ofertas não previstas neste Edital, sendo o praticante imediatamente impugnado, sem prejuízo de outras medidas administrativas, civis e criminais,

25.3. Não será admitido consórcio entre empresas,

25.4. Os casos omissos do presente serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

Os esclarecimentos e informações que se tornarem necessárias serão prestados pelo Presidente da Comissão de Licitações pelo telefone (11) 3652.5566 ramais 228, ramal 233, ou pessoalmente.

Osasco, 08 de dezembro de 2020.


FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
Presidente

Instituto de Previdência do Município de Osasco – IPMO



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 10 (dez) microcomputadores do tipo desktop e 06 (seis) memórias.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O espaço disponibilizado aos usuários de computador do instituto é por demais exíguo o que nos obriga o optar por equipamentos que, sem comprometimento do desempenho, e facilidade de manutenção, ocupem o menor espaço possível.

2.2. Assim à aquisição visa a substituição de computadores, com vida útil esgotando, sem possibilidade de atualização e com problemas de performance em relação a novos softwares em uso.

2.3. Outra necessidade é garantir a segurança computacional corporativa, uma vez que, algumas máquinas mais antigas são dotadas de sistema operacional que não possuem mais suporte por parte do fabricante.

2.4. Quanto a memória será para melhorar a performance de computadores que estão com a vida útil dentro do prazo de depreciação

3. DA GARANTIA

3.1. Garantia do Produto deverá ser no mínimo de 3 anos on-site-site

3.2. Qualquer problema com os computadores durante o período de garantia o fabricante deverá fazer um laudo para eventual substituição dos componentes desde que o defeito não seja provocado por mal-uso.

4. DA INDICAÇÃO DE MARCA:

4.1. ACÓRDÃO Nº 1416/2010 - TCU - 2ª turma, (...) - 1.6.1. que, com base no art. 15, § 7º, I, da Lei nº 8.666/1993, em futuros processos licitatórios, se abstenha de identificar a marca, exceto se sua indicação servir como parâmetro de qualidade e facilitar a descrição do objeto e desde que seguida, por exemplo, das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração.



LOTE 1		
Item	Quantidade	Modelo e Certificações
01	10	<p>Microcomputador desktop compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro (Windows 10 Client x64), mediante presença na lista Windows Compatible Products List, mantida pela Microsoft, devidamente atualizada;</p> <p>O equipamento, inclui nos seus componentes (placa mãe, processador, memórias, e demais dispositivos) deve estar em linha de produção, não sendo aceitos componentes descontinuados.</p> <ul style="list-style-type: none">• Os desktop´s deverão ter instalados o sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits e Licença OEM.• Gabinete: Slim (SFF) ou (Tiny)• Processador (I5 ou superior- 9º geração)• Memória: de no mínimo 8 Gb• HD: no mínimo 256 GB SSD• As dimensões do gabinete deverão ter - Padrão Small Form Factor. Dimensões máximas (LxPxA) (200x200x40) mm• Garantia mínima de 03 (três) anos – On Site.• OBS: 01 (UM) desktop deverá ter 32 GB de memória
02	10	<p>Teclado do tipo estendido compatível com o padrão ABNT-2, com teclas Windows Logo, regulagem de altura/inclinação e bloco numérico separado das demais teclas; resistente a derramamentos de líquidos; A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prologando</p> <p><i>Referência de marca: Dell ou de mesma qualidade ou superior.</i></p>
03	10	<p>Mouse ótico ambidestro (simétrico) de tecnologia óptica com dois botões “Resolução de no mínimo 800 dpi” e botão de rolagem (scroll wheel); Com fio e conexão USB, sem uso de adaptadores; Resolução mínima de 800 dpi; Dimensões mínimas de 100x60mm; Da mesma cor predominante do gabinete do microcomputador.</p>
04	10	<p>Categoria Monitor Modelo com câmera e tecnologia para “Vídeo Conferências Full HD LED IPS” deve ter também áudio e que seja da mesma qualidade que Dell ou superior 21.5</p>
	Quantidade	Modelo e Certificações
08	01	Memória 16 GB (DR4-2400V) p/ notebook tipo/modelo Dell Inspiron
09	05	Mémoires de 8 GB (pc4-2666Vsa1-11 8GB 1RX8 (tipo notebook)

LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ser feita diretamente no Instituto de Previdência do Município De Osasco, sito à Rua Avelino Lopes nº 70, Bairro: Centro – Osasco/SP, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira;

Os esclarecimentos e informações que se tornarem necessárias serão prestados pelo Presidente da Comissão de Licitações pelo telefone (11) 3653.5566 ramais 228, ramal 233, ou pessoalmente.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967



Fls: _____
Processo: _____
Rúbrica: _____

ANEXO II

Convite nº 007/2020
Processo nº 035/2020

AO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - IPMO
SR. PRESIDENTE

Ref.: DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins do disposto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93 não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo-se os termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Osasco, ___ de _____ de 2020.



Processo nº 035/2020

Modalidade: CONVITE Nº 007/2020

ANEXO III

TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na **Carta Convite nº 007/2020**, Contratação de empresa especializada em vendas microcomputadores do tipo desktop, com Windows 10 profissional instalado e com licença OEM para atender as demandas do Instituto de Previdência do Município de Osasco e repartições - IPMO, em conformidade com a cláusula primeira do edital, que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão.

Osasco, ___ de _____ de _____

(Assinatura e identificação do representante legal da licitante)



RECIBO DE RETIRADA EDITAL

Carta Convite 007/2020	
Processo: 035/2020	
Empresa	
CNPJ Nº	
Endereço:	
Email:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento da licitação identificada.

Osasco, de dezembro de 2020.

Nome completo:.....

RG:.....

Senhor Licitante,

Visando à continuidade futura entre este Instituto (autarquia) e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital.